FL. Nº 02
PROC. Nº PLC 04/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 003/03 - DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.003

Encaminha Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação de cargo que especifica e dá outras providencias.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação de um cargo de Agente de Crédito.

O presente projeto que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, tem por finalidade o atendimento especializado ao público no Banco do Povo, especialmente para o Projeto Pró-Lar, que está sendo implantado neste estabelecimento de crédito. Portanto, necessário se faz a criação do referido cargo, havendo necessidade de atendimento qualificado ao grande número de pessoas interessadas no projeto.

Julgando desnecessário maiores considerações sobre a inclusa matéria, esperamos que a mesma seja aprovada pelos n. componentes dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
NESTA
Iccb./

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



CM-004/03

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 004/03

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ~~003~~ 004/03 - DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.003

Dispõe sobre a criação de cargo que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1° - Fica criado 01 (um) cargo de Agente de Crédito, referência 06, de provimento em comissão.

Parágrafo único – São requisitos para preenchimento do mencionado cargo: 2° grau completo e conhecimentos básicos em informática.

Artigo 2° - O cargo criado através do artigo anterior, será extinto em caso de rescisão do Convênio firmado entre o Município de Dracena e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho, com o conseqüente encerramento das atividades do Banco do Povo.

Artigo 3° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 25 de fevereiro de 2.003

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena
Av. José Bonifácio, 1437 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 5821-1800/5821-5855/5822-4468/3822-6238
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@fundec.com.br

Protocolado em 26/03/2003, sob nº. 045573

FL. Nº 04
PROC. Nº PLC 04/03

Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência.

Dracena, 26 de março de 2003

Técnico de Serviços Legislativos

Recebido Hoje.

Ciente.
Encaminho ao senhor Presidente para despacho.

AG aos 26/03/2003

Hélio Rodrigues
Assessor de Gabinete

Visto.

À Secretaria para autuar e processar e em seguida preparar para leitura na sessão ordinária do dia 31/03/2003

GP aos 26/03/2003

Sérgio Manoel
Presidente

Leitura feita em 31/03/2003

Despacho do Presidente:

Encaminho o presente Projeto ao Dr. José Vialle, Procurador Jurídico da Câmara, e determino que seja exarado PARECER por escrito com a maior brevidade possível, já que o mesmo deverá ser repassado às Comissões Permanentes.

Dracena, 1º de abril de 2003

Sérgio Manoel
= Presidente =

E:\camara\2003\textos\port2.doc

FL. Nº 05
PROC. Nº PL 047/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

Dracena, 28 de março de 2003

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
DEFIRO (X)
INDEFIRO ()
Data: 31 / 03 / 2003
Sergio Manoel
PRESIDENTE

Oficio nº CM-047/03.

Senhor Presidente:

Vimos através do presente, solicitar de Vossa Excelência a devolução a esta Prefeitura, do Projeto de Lei Complementar nº 003/03, de 25.02.03, que dispõe sobre a criação de cargo que especifica e dá outras providências.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de consideração e respeito.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Vcp./

"DIGA NÃO ÀS DROGAS, DENUNCIE! TELEFONES: 0800-179288 – HORÁRIO COMERCIAL 147 E 190 – PLANTÕES 24 HORAS POR DIA – OBSERVAÇÃO: A DENÚNCIA É ANÔNIMA".

Câmara Municipal de Dracena
Av. José Bonifácio, 1437 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 5821-1800/5821-5855/5822-4468/3822-6238
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@fundec.com.br

Dracena, 31 de março de 2003

FL. Nº 06
PROC. Nº PL 004/03

Ofício PM n.º 019/03

Senhor Prefeito:

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente, em atendimento ao Oficio CM n.º 047/03, de 28/03/2003, devolver o Projeto de Lei Complementar n.º 003/03, de 25.02.03, que na Câmara Municipal tomou o n.º 004/03, que dispõe sobre a criação de cargo que especifica e dá outras providências.

Sendo o que nos cumpria, renovamos votos de estima e consideração.

Sérgio Manoel
= Presidente =

Recebi em: 31/03/2003

A
Sua Excelência
Sr. Élzio Stelato Júnior
DD. Prefeito Municipal de
DRACENA/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 07
PROC. Nº PL 004/03

Dracena, 24 de abril de 2003

Ofício nº CM-066/03.

Senhor Presidente:

Vimos pelo presente, devolver a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar nº 003/03, de 25.02.03, que dispõe sobre a criação de cargos que especifica e dá outras providências.

Sendo o que nos cumpria, valemo-nos deste para manifestar a Vossa Excelência protestos de consideração e respeito.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
NESTA
Vcp./

"DIGA NÃO ÀS DROGAS, DENUNCIE! TELEFONES: 0800-179288 – HORÁRIO COMERCIAL 147 E 190 – PLANTÕES 24 HORAS POR DIA – OBSERVAÇÃO: A DENÚNCIA É ANÔNIMA".